



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL)

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente objetiva a contratação de consultoria técnica especializada para prestação de serviços de elaboração, aprovação de projeto para a emissão de Alvara de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI) para E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian, E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves, E.M.E.I. Iracema Cidade, E.M.E.F. José Luis Moreira e E.M.E.I. Dionéia Soares. Em atendimento as resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, em função do enquadramento às respectivas edificações.

1.2 Justificativa

A obtenção do Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios (APPCI) é fundamental para garantir a segurança de todos que frequentam as escolas de educação básica e os setores públicos. Esse documento comprova que o local atende às normas de segurança contra incêndios, incluindo instalações adequadas, rotas de evacuação bem sinalizadas e equipamentos de combate a incêndios em funcionamento. Ter o APPCI é uma forma de prevenir acidentes, proteger vidas e minimizar danos em situações de emergência. Além disso, demonstra o compromisso da instituição com a segurança de estudantes, professores, funcionários e visitantes, promovendo um ambiente mais seguro, confiável e preparado para agir em caso de necessidade. Investir na obtenção do APPCI é, portanto, uma medida essencial para garantir a integridade de todos e cumprir as exigências legais. Ainda em função do acompanhamento da Promotoria Regional de Educação de Santa Maria (PREDUC)



acerca dos APPCI em todas as escolas que compõem a rede municipal de ensino através do Inquérito Civil nº 01138.002.605/2021-0045.

1.3 Especificações Técnicas

Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes para cada estabelecimento.

Deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros. A partir dos resultados deste estudo serão projetados os sistemas necessários observando a melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A contratação de consultoria técnica especializada será mediante o menor valor apresentado e a qualificação profissional para a elaboração dos referidos projetos.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Serão contratadas os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Quantidade Estimada
1	Elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, de Projeto de Prevenção contra Incêndios para a E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian, E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves, E.M.E.I. Iracema Cidade, E.M.E.F. José Luis Moreira e E.M.E.I. Dionéia Soares.	1



1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”. Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e potenciais fornecedores, conforme relatórios em anexo.

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado no menor preço do levantamento do mercado, sendo o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** pelo fornecedor **WG Engenharia LTDA (CNPJ: 39.369.451/0001-36)**, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

1.6.2 A escolha do fornecedor para a elaboração de projeto, aprovação junto a Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, baseou-se em critérios técnicos, econômicos e de conformidade com as necessidades específicas do local a ser atendido. Após a análise das propostas recebidas, o fornecedor **WG Engenharia LTDA (CNPJ: 39.369.451/0001-36)** foi selecionado com base nos seguintes fatores:

- a) O fornecedor demonstrou ampla experiência na área de elaboração de projeto e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, o que garante confiabilidade na execução dos serviços.
- b) A proposta apresentada oferece o melhor custo-benefício entre as opções avaliadas, considerando não apenas o preço, mas também a garantia de aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.



c) O fornecedor comprometeu-se com os prazos de entrega, e oferta de suporte técnico permanente durante o processo alvo desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso I, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de consultoria técnica especializada para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto para a emissão de Alvara de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI) para E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian, E.M.E.F. Inocência Prates Chaves, E.M.E.I. Iracema Cidade, E.M.E.F. José Luis Moreira e E.M.E.I. Dionéia Soares junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, para atender as legislações atuais, e diante do acompanhamento da Promotora Regional de Educação de Santa Maria (PREDUC) acerca dos APPCI em todas as escolas que compõem a rede municipal de ensino através do Inquérito Civil nº 01138.002.605/2021-0045.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso I, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

O objeto dessa contratação é classificado como Prestação de Serviços de Engenharia.

Início da execução do objeto: de acordo com a emissão da nota de empenho.



4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Helmesona de Oliveira Santana e Janice Marques Alves.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1 Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

5.1.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral da elaboração do projetos será de acordo com a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

7.2. Do local

A entrega dos Projetos e Alvarás emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS deverá ser no Setor de Engenharia da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) na Rua General Osório, 614.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento, decorrente do objeto do referido processo, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Projetos e APPCI junto ao setor descrito no item 7.2.



7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.123 / 2.118
Natureza da despesa	3.3.90.39.00. / 3.3.90.39.00
Código Reduzido	859 / 7009
Fonte de Recurso	1550 / 1543

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir o termo de referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato prestado.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, com relação ao objeto alvo desse processo.

9.3 Atender prontamente, a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.



9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados.

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva realização dos projetos ora contratados, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

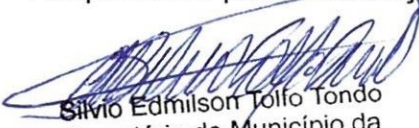
12.1 A contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazo estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir expostas, aplicáveis após regular o Processo Administrativo Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5215/2023 e suas alterações.

12.1.1 Advertência Escrita: em razão de falhas que não caibam aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas em prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelos responsáveis a serem designados pela Secretaria competente.


Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Silvio Edmilson Tolfo Tondo
Secretário de Município da
Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 26.658/2025